



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

---

## TERMO DE ADITAMENTO DE LOCAÇÃO N° 20/09

**Processo Administrativo** n.º 06/10/55417

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Termo de Locação** n.º 06/07

**Termo de Aditamento de Locação** n.º 13/08

**Objeto:** Locação de imóvel situado na Rua Luiz Gama, n.º 1.400 – Botafogo – Sede da Vigilância Sanitária do Distrito de Saúde Norte.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, devidamente representado, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e o **SR. CARLOS ALBERTO PALAZZI e SR<sup>a</sup>. MARIA LÚCIA ARANTES DO AMARAL PALAZZI.**, doravante denominados **LOCADORES**, acordam firmar o presente, em conformidade com o processo administrativo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes, integrando o presente instrumento como se transcrito estivesse, sujeitando-se as partes às disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, à expressa autorização da Sr. Secretário Municipal de Saúde, de fls. 256, e às condições contidas nas seguintes cláusulas:

### PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1. Fica prorrogado o prazo do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 04/06/09.

### SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor locatício mensal é de R\$1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais), que deverá ser pago até o 5º dia útil do mês seguinte, aos **LOCADORES**, ou a quem esta designar, em local previamente estabelecido pelo **LOCATÁRIO**.

2.1.1. Dá-se ao presente termo o valor total de R\$23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente da execução do presente termo correrá por conta de verba própria da dotação orçamentária vigente codificada sob n.º 081000.08110.10.122.2002.4188.080127.339039.0101.310.000, conforme fls. 211 do processo em epígrafe.

## QUARTA – DA ISENÇÃO DO IPTU

4.1. Nos termos do art. 6º da Lei Municipal n.º 13.209 de 21/12/07, o imóvel locado para uso da Administração Pública Municipal poderá ser beneficiado com a isenção do pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e demais taxas anexas, proporcionalmente ao tempo que perdurar o contrato de locação, sendo que caberá à Secretaria Municipal interessada cientificar a Secretaria Municipal de Finanças do início e término do referido contrato, conforme disposto no artigo 15 do Decreto Municipal n.º.16274, de 03/07/08.

## QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do termo de locação original em tudo o que não se alterou por este termo de aditamento.

E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 04 de junho de 2009.

**JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**CARLOS ALBERTO PALAZZI**  
RG n.º 2.312.537-8  
CPF n.º 014.054.118-72

**MARIA LÚCIA ARANTES DO AMARAL PALAZZI**  
RG n.º 1.895.400  
CPF n.º 120.767.488-57